



Edital de Abertura de Inscrição
Resolução SE 82/2013 alterada pela Resolução SE 42/2014 e
Resolução SE 1/2018

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Votorantim torna público a abertura das inscrições para substituição nas classes de Suporte Pedagógico (Diretor de Escola e Supervisor de Ensino) do Quadro do Magistério, nos termos da Resolução SE 82, de 16-12-2013, alterada pela Resolução SE 42, de 31-07-2014 e Resolução SE 1, de 03-01-2018, na conformidade das disposições contidas no Anexo III da Lei Complementar 836/97, alterado pela Lei Complementar 1256, de 06-01-2015; do Decreto 53.037, de 28-05-2008, alterado nos termos do Decreto 59.447, de 19-08-2013:

I – DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Período: 01 a 07-08- 2018.

Horário: 9h às 12h e 14h às 16h.

Local: Sede da Diretoria de Ensino – Região de Votorantim, sita á Rua Sete de Setembro – 311 – Parque Bela Vista – Votorantim/SP.

II – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o presente Edital;
2. O (A) candidato(a) deverá preencher os requisitos necessários para inscrição e apresentar documentação no local, período e horário conforme o indicado no presente Edital;
3. O candidato que quiser se inscrever para as duas Classes - Supervisor de Ensino e de Diretor de Escola – deverá trazer preenchido os respectivos Requerimentos de Inscrição ORIGINAL , um para classe de Diretor de Escola e outro para classe de Supervisor de Ensino e providenciar cópias dos documentos para serem anexadas **em cada uma das inscrições quando for o caso**. O Requerimento de inscrição já deve vir preenchido em sua primeira parte.

III – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1. **Para Classe de Diretor de Escola:** ser titular de cargo Diretor de Escola ou Docente - (PEB I, PEB II - Efetivo), com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação (Mestrado e/ou Doutorado ou Especialização aprovada pelo Conselho Estadual de Educação/SP), ter no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério;
2. **Para Classe de Supervisor de Ensino:** ser titular de cargo Supervisor de Ensino, ou Diretor de Escola, ou Docente - (PEB I, PEB II - Efetivo), com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação (Mestrado e/ou Doutorado ou Especialização aprovada pelo Conselho Estadual de Educação/SP), ter, no mínimo, 8(oito) anos de efetivo exercício no Magistério, dos quais 3 (três) anos em gestão educacional (serão considerados como Gestão Educacional os tempos no cargo/designação como Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino).

IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO – PARA QUEM NÃO FEZ A INSCRIÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA EM MARÇO/2018 E DE SUPERVISOR DE ENSINO EM AGOSTO/2017(PRIMEIRA VEZ QUE FAZ INSCRIÇÃO)

1. Cópia reprográfica da Cédula de Identidade - RG;
2. Cópia reprográfica frente e verso do Diploma Licenciatura Plena em Pedagogia devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar; OU cópia reprográfica frente e verso do Diploma registrado e respectivo Histórico Escolar do curso de Mestrado/Doutorado na área da Educação; ou Certificado de Especialização acompanhado do Histórico, na área da Educação, aprovada pelo Conselho Estadual de Educação/SP;
3. **Original do Anexo I** (Diretor de Escola) e/ou **Anexo II** (Supervisor de Ensino), em impresso próprio expedido pelo superior imediato, data base 30-06-2018, com todos os campos devidamente preenchidos;
4. Cópia reprográfica do certificado de aprovação no concurso do cargo de Diretor de Escola ou de Supervisor de Ensino no qual é titular, ou que aguarda chamada em concurso vigente (documento que será utilizado para classificação na faixa);
5. Cópia(s) reprográfica(s) do(s) demais certificado(s) de aprovação em concurso(s) de Diretor de Escola e/ou Supervisor de Ensino (documentos que serão utilizados para pontuação); ATENÇÃO: ESTES PONTOS DEVERÃO CONSTAR DO ANEXO CORRESPONDENTE A INSCRIÇÃO.
6. Requerimento de inscrição, a ser disponibilizado no site pela Diretoria de Ensino de Votorantim, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

V - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO PARA QUEM FEZ A INSCRIÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA EM MARÇO/2018 E DE SUPERVISOR DE ENSINO EM AGOSTO/2017:

- Para Diretor de Escola – ANEXO I ORIGINAL , CERTIFICADOS NÃO APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO ANTERIOR E FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA;
- Para Supervisor de Ensino – ANEXO II ORIGINAL , CERTIFICADOS NÃO APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO ANTERIOR E FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA

VI – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

- a) Data de publicação da Classificação: **11/08/2018**
- b) Prazo e local para interposição de recurso: **13 e 14/08/2018**, até às 16h no setor de protocolo da Diretoria de Ensino;
- c) Classificação final pós-recurso: **17-08-2018**;

d) A classificação será procedida nos termos do artigo 4º da Res. SE 82/2013, na seguinte conformidade:

Para Diretor de Escola:

Faixa I – titulares de cargo de Diretor de Escola;

Faixa II – docentes portadores de certificado de aprovação em concurso promovido pela SEE para preenchimento de cargos de Diretor de Escola dentro do prazo de validade, (último concurso com homologação publicada em D.O. de 02/12/2017, vigente em 2018);

Faixa III – demais docentes titulares de cargo.

Para Supervisor de Ensino:

Faixa I – titulares de cargo de Supervisor de Ensino;

Faixa IV – demais Diretores de Escola titulares de cargo;

Faixa V - demais docentes titulares de cargo com comprovação de pelo menos 1095 dias de exercício em cargos de Gestão – 03 anos.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) No ato da inscrição, a apresentação e entrega de documentos nos termos do presente edital, assim como o preenchimento correto do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do interessado;
- b) Os documentos Anexos I e II acima especificados, não serão aceitos no caso de não atenderem os termos necessários para a presente inscrição;
- c) Os certificados de aprovação em concurso, acima especificados, são exclusivamente os realizados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
- d) Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição;
- e) A inscrição poderá ser feita por procuração simples, desde que observado o disposto no inciso IX do Art. 243 da Lei 10.261/1968, sendo que o procurador deve entregar no ato da inscrição a cópia reprográfica de sua Cédula de Identidade - RG;
- f) Não haverá classificação na faixa II e III de Supervisor de Ensino da Resolução SE 82/2013, tendo em vista a expiração da data de validade dos concursos de Supervisor de Ensino;
- g) O tempo de serviço considerado para efeito de classificação é aquele prestado exclusivamente no Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São

Paulo;

- h) O tempo de serviço de Vice-Diretor não será computado para fins de pontuação, somente como comprovação de experiência em Gestão Educacional e servirá apenas para desempate.
- i) Os candidatos ficam desde já cientificados de que a convocação de atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência;
- j) Serão rigorosamente observadas as determinações constantes do artigo 6º da Resolução SE 82/13, em especial a vedação à atribuição de vagas por procuração de qualquer espécie;
- k) A classificação será publicada no site da Diretoria de Ensino, <https://devotorantim.educacao.sp.gov.br>, no Diário Oficial do Estado, e afixada no quadro próprio do prédio da Diretoria de Ensino;
- l) O não atendimento às disposições contidas no presente edital acarretará no indeferimento da inscrição;

Votorantm, 30 de julho de 2018.

Neiva Aparecida Ferraz Nunes
RG: 21.876.281
Dirigente Regional de Ensino